

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.882/09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.419/98 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 12.009/09, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.419/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA I – TERRENOS

FATOR DE LOCALIZAÇÃO CLASSIFICAÇÃO VALOR/M2-R\$

1	VERMELHO	13,08
2	VERDE	3,74
3	AZUL-ESCURO	2,60
4	AMARELO	1,34
5	AZUL CLARO	0,80

CONSTRUÇÕES

IMÓVEIS RESIDENCIAIS		
TIPO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DE M2/R\$ (PARA	CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

	BASE DE CÁLCULO DO IPTU	
CASA CLASSE A	194,95	Excepcionalmente boa
CASA 1	103,95	Muito boa
CASA 2	58,72	Boa
CASA 3	48,75	Regular
CASA POPULAR	30,36	Simples de laje telha barro

CONSTRUÇÃO PRECÁRIA

10,18Casebre

25,27Casebre em péssimas condições

APARTAMENTO 1
68,72

APARTAMENTO 2
48,75

IMÓVEIS PARA FINS COMERCIAIS

SALA COMERCIAL
41,75

Acabamento super luxo
Acabamento de luxo
Acabamento regular
Acabamento simples

LOJA 1
94,37

LOJA 2
74,97

LOJA 3
54,75

LOJA 4
34,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

GALPÃO
15,00

TELHEIRO
18,50

FÁBRICA/INDÚSTRIA
21,73

ESPECIAL
131,41

TABELA II
TAXA DE EXPEDIENTE

VALORES EM R\$ (REAIS)

DISCRIMINAÇÃO
R\$

1.
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS (VALOR POR SOLICITAÇÃO)

1.1
Certidão Negativa de Débitos Municipais
16,98

1.2
Certidão de reconhecimento de isenção ou imunidade
16,98

1.3
Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, independentemente do número de linhas ou laudas.
98,00

1.4
Segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação
10,02

1.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Quaisquer outros documentos, quando solicitados, para conveniência ou interesse do requerente.

16,98

2.

BAIXAS

2.1

De qualquer natureza, em lançamento ou registros, exceto quando as extinções de créditos tributários.

16,98

TABELA III

TAXAS DE LICENÇA

VALORES EM R\$ (REAIS)

DISCRIMINAÇÃO

R\$

Licença para localização e funcionamento por estabelecimento e por classe de área (m²) efetivamente ocupada no setor da atividade.

1.

INDÚSTRIA: (VALOR FIXO ANUAL)

1.1

Até 10 empregados

75,00

1.2

De 11 a 30 empregados

120,00

1.3

De 31 a 70 empregados

200,00

1.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

De 71 a 150 empregados
300,00

1.5
De 150 a 250 empregados
600,00

1.6
Acima de 250 empregados
1.000,00

2.
COMÉRCIO (valor por metro quadrado)

2.1
Bares e Restaurantes por m² – mínimo de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) até 40 m², acima de 40 m² será cobrado por m².

1,15

2.2
Supermercados por m²
1,60

Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes desta tabela por m²;
0,60

3.
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (POR M²)
3,00

4.
HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES: (valor fixo ao ano)

4.1
Até 10 quartos
100,00

4.2
De 11 a 20 quartos
150,00

4.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Mais de 20 quartos
200,00

4.4
Apartamento (valor por apartamento sendo o mínimo de R\$ 150,00)
15,00

5.
REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS: Corretores, Despachantes,
Agentes e Prepostos em geral.
90,00

6.
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS que exercem atividades sem aplicação de capital
(não incluídos em outro item da tabela)
90,00

7.
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS que exercem atividades com aplicação de capital
(não incluídos em outro item desta tabela).
90,00

8.
CASAS DE LOTERIAS (por metro quadrado)
3,00

9.
OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL.

9.1
Até 60 m² (valor fixo)
48,00

9.2
A partir de 41 m² (será cobrado valor por m²)
0,80

10.
POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (será cobrado valor por m²).
1,50

11.
DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES (será cobrado valor
por m²)
0,80

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

TINTURARIAS E LAVANDERIAS (será cobrado valor por m2)
0,80

13
SALÕES DE ENGRAXATES (será cobrado valor por m2)
0,80

14
ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS E MASSAGENS, GINÁSTICAS, ETC (será cobrado valor por m2)
0,80

15
BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA
0,80

16
ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA
0,80

17
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

17.1
COM ATÉ 25 LEITOS
150,00

17.2
COM MAIS DE 25 LEITOS
250,00

18.
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
100,00

19
DIVERSÕES PÚBLICAS

19.1
Cinema e teatros com até 150 lugares
200,00

19.2
Cinema e teatros com mais de 150 lugares
300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

19.3

Restaurantes dançantes, boates, etc.

150,00

19.4

Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa

100,00

19.4.1

Estabelecimentos com até 3 mesas

100,00

19.4.2

Estabelecimentos com mais de 3 mesas

150,00

19.5

Boliches, por número de pistas

200,00

19.6

Exposições, feiras de amostras e quermesses

150,00

19.7

Circos e Parques de Diversões

300,00

19.8

Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no sub-item anterior.

150,00

20.

EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS

200,00

21.

AGROPECUÁRIA

21.1

Até 100 empregados

200,00

21.2

Mais de 100 empregados

300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

22.
DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO
CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES
80,00

TABELA V
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

VALORES EM R\$ (REAIS)

DISCRIMINAÇÃO
R\$

1.
CONSTRUÇÃO DE:

1.1
Edificações até dois pavimentos, por m2 de área construída
3,00

1.2
Edificações com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída
1,50

1.3
Dependências em prédios residenciais, por m2 de área construída
3,00

1.4
Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m2 de
área construída
3,00

1.5
Barracões, por m2 de área construída
1,50

1.6
Galpões por m2 de área construída
1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

1.7

Fachadas e muros por metro linear

1,50

1.8

Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear

1,50

1.9

Reconstruções, reformas, reparos, por m²

1,50

1.10

Demolições, por m²

1,50

2.

ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO (VALOR FIXO)

100,00

3.

ARRUAMENTOS

3.1

Com área de até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m²

1,50

3.2

Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m².

1,00

4.

LOTEAMENTOS

4.1

Com área de até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, m².

1,50

4.2

Com área superior a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, m²

1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

5.
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA
1,50

5.1
Por metro linear
1,50

5.2
Por metro quadrado
3,00

TABELA VI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

1.
FEIRANTES E VENDEDORES ITINERANTES

1.1
Por dia
50,00

1.2
Por mês
150,00

1.3
Por ano
300,00

2.
VEÍCULOS

2.1
Por dia: Carros de passeio/utilitários
30,00

Por mês: Caminhões ou ônibus/reboque
40,00

2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Por dia: Carros de passeio/utilitários
150,00

Por mês: Caminhões ou ônibus/reboque
200,00

2.3
Por ano: Carros de passeio/utilitários
Caminhões ou ônibus/reboque
300,00
350,00

3.
BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES MÓVEIS – PERMANENTES – por m2 ano

3.1
Por metro quadrado - ano
1,50

4.
AMBULANTE QUE OCUPE ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO

4.1
Por dia
25,00

4.2
Por mês
150,00

4.3
Por ano
300,00

5.
QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS
Nos itens anteriores

5.1
Por dia
25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

5.2
Por mês
150,00

5.3
Por ano
300,00

5.
Por Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, (por ano)
300,00

6.
Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:

6.1
Por dia
5,00

6.2
Por mês
120,00

TABELA VII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPOS UNIDADES CONSTRUÍDAS
POR M2

Unidades Residenciais (por m2 de área construída)
0,74

Comércio/Serviços (por m2 de área construída)
0,74

Industrial
0,74

Agropecuária
0,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:

Unidades Residenciais
50%

Comércio/Serviços
100%

Industrial/Agropecuária
150%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque